

DELIBERAÇÃO Nº 07, DE 22 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a Convocação das Conferências Lúdicas e Convencionais Estaduais, Regionais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O **Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONDECA/SP**, considerando a Resolução nº 202, de 21 de novembro de 2017, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

Considerando a Resolução nº 207, de 30 de março de 2018, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA altera os prazos de realização das Conferências Livres,

DELIBERA:

Artigo 1º - Convocar as conferências Lúdicas e Convencionais Estaduais, Regionais e Municipais dos direitos da criança e do adolescente, de caráter deliberativo, para consolidação do princípio da PRIORIDADE ABSOLUTA, preconizado na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90.

Artigo 2º - As conferências Lúdicas e Convencionais Estaduais, Regionais e Municipais terão como tema central: **Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências**, constituído por cinco eixos temáticos, quais sejam:

- I - Eixo 1. Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social;
- II - Eixo 2. Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes;
- III - Eixo 3. Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes;
- IV - Eixo 4. Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes;
- V - Eixo 5. Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Crianças e Adolescentes.

Artigo 3º - O **objetivo geral** é mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos – SGD, crianças e adolescentes e a sociedade para construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças

e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias/ações de enfrentamento às violências e considerando a diversidade.

Artigo 4º - São objetivos estratégicos:

I - Apontar os desafios a serem enfrentados e definir ações para garantir o pleno acesso das crianças e adolescentes às políticas sociais, considerando as diversidades;

II - Formular propostas para o enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes;

III - Propor ações para a democratização, gestão, fortalecimento e participação de crianças e adolescentes nos espaços de deliberação e controle social das políticas públicas;

IV - Propor ações para a garantia e a qualificação da participação e protagonismo de crianças e adolescentes nos diversos espaços: escola, família, comunidade, políticas públicas, sistema de justiça, conselhos de direitos da criança e do adolescente, dentre outros;

V - Elaborar ações para garantir a promoção da igualdade e valorização da diversidade na proteção integral de crianças e adolescentes; e

VI - Elaborar propostas para a ampliação do orçamento e aperfeiçoamento da gestão dos fundos para a criança e o adolescente.

Artigo 5º - Caberá à Comissão Organizadora Estadual - COE, por intermédio do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONDECA, a adoção das providências necessárias ao cumprimento do objeto desta Deliberação.

Artigo 6º - Caberá ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONDECA divulgar as normas e diretrizes da participação de delegados em todas as etapas das Conferências.

Artigo 7º - Os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente são responsáveis por convocar e organizar as Conferências Municipais e deverão compor uma comissão organizadora em cada região responsável por convocar e articular as Conferências Regionais, sob o acompanhamento do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONDECA.

Artigo 8º - Para a realização das Conferências Regionais levou-se em conta a divisão político-administrativa do Estado, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, as 26 regiões administradas pelas Diretorias Regionais de Assistência e Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo – DRADS

§ 1º - Os Municípios deverão informar ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, com antecedência, as datas de realização de suas conferências municipais, bem como deverão encaminhar os relatórios contendo

as propostas e os delegados titulares e suplentes eleitos nas respectivas conferências municipais, após a conclusão dos trabalhos, por meio eletrônico e-mail: diretoria.condeca@seds.sp.gov.br conforme **ANEXO II** desta deliberação.

§ 2º – A distribuição de delegados (as) para as etapas Regionais e Estaduais seguirá distribuição conforme **ANEXO III** desta Deliberação.

Artigo 9º - Dos prazos para realização das conferências:

Etapa	Período de realização	Envio de relatórios
Conferências livres	Janeiro a Novembro de 2018	15 de janeiro de 2019
Conferências Municipais Lúdicas e Convencionais	Maio a Novembro de 2018	15 de janeiro de 2019
Conferências Regionais	Fevereiro a Maio de 2019	Responsabilidade do CONDECA
VII Conferência Estadual Lúdica dos Direitos da Criança e do Adolescente	22 a 24 de Julho de 2019	Responsabilidade do CONDECA
XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente	25 a 27 de Julho de 2019	Responsabilidade do CONDECA
XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente	Outubro de 2019	Responsabilidade do CONANDA

Artigo 10 – Das responsabilidades para a realização das Conferências:

Etapa	Órgãos responsáveis
Conferências livres	Livres
Conferências Municipais Lúdicas e Convencionais	CMDCAS
Conferências Regionais	CONDECA
VII Conferência Estadual Lúdica dos Direitos da Criança e do Adolescente	CONDECA
XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente	CONDECA

Artigo 11 - as(os) participantes nas etapas regional e estadual são:

- I - Delegadas(os) com direito a voz e voto;
- II - Convidadas(os) com direito a voz;
- III - Observadoras(es) para acompanhar as discussões, com direito a voz.

Parágrafo Único - O número de delegadas(os) eleitas(os) em cada etapa das conferências regionais, estadual lúdica e convencional obedecerá às informações constantes no Anexo II, sendo que a distribuição das(os)

delegadas(os) deverá obedecer à representação constante no Documento Base do CONANDA.

Artigo 12 - No ato da eleição para as(os) delegadas(os) adultas(os) nas Conferências Municipais, não havendo participantes que componham a representação estipulada, poderá haver a substituição por outra representação, seguindo-se a ordem preferencial constante do ANEXO III.

Artigo 13 - Para as Conferências Regionais, o número de delegadas(os) adultas(os), crianças e adolescentes titulares por região será publicado com antecedência pelo CONDECA, a fim de viabilizar a realização das Conferências Regionais.

Artigo 14 - Cada Conferência Municipal e Regional deverá eleger suplentes até o mesmo número das(os) delegadas(os), observada a paridade e a representação dos segmentos. Na substituição, será observada a categoria do titular, sendo que o suplente só participará da Regional e Estadual na ausência do respectivo titular.

Parágrafo 1º - A substituição da(o) delegada(o) titular pela(o) suplente deverá ser comunicada oficialmente pela Comissão Organizadora municipal para a Comissão Organizadora estadual - COE, dentro dos prazos estipulados. Em nenhuma hipótese, será feito o credenciamento de delegados suplentes após a data limite.

Parágrafo 2º - Para as Conferências Regionais, o prazo máximo de envio do substituto é de 20 (vinte) dias corridos de antecedência da realização da regional.

Parágrafo 3º - Para a Conferência Lúdica Estadual, o prazo máximo de envio é de 20 (vinte) dias corridos de antecedência da realização da Conferência Lúdica Estadual.

Parágrafo 4º - Para a Conferência Convencional Estadual, o prazo máximo de envio é de 20 (vinte) dias corridos de antecedência da realização da Conferência Estadual.

Artigo 15 - A participação das crianças e adolescentes na categoria de delegada(o) não deverá contemplar apenas as(os) atendidas(os) nos programas de assistência social, mas também crianças e adolescentes representantes de grêmios, escolas, pastorais, movimentos sociais, quilombolas, assentamentos, instituições religiosas dentre outros, e adolescentes em medida socioeducativa.

Parágrafo primeiro - A representação de delegadas(os) adolescentes não poderá ser substituída por delegadas(os) adultas(os) e vice-versa. A(O) adolescente que não tiver participado nas etapas municipais e regionais não poderá ser delegada(o) na etapa estadual.

Parágrafo segundo – Os municípios que não realizarem as Conferências Lúdica e a Convencional não poderão indicar delegadas(os) para as Conferências Regionais e Estadual.

Artigo 16 - Fica facultada a participação de Convidadas(os) e Observadoras(es), sendo que a definição sobre estas formas de participação será feita por cada Comissão Organizadora municipal e regional, dentro do limite de estrutura estipulada pelo CONDECA (ANEXO III).

Artigo 17 - Cada Conferência Municipal e Regional deverá contar com um Regimento Interno, cuja proposta preliminar deverá ser elaborada pela respectiva Comissão Organizadora e aprovado no início da Conferência pelo plenário. O Regimento Interno é um conjunto de normas e critérios que irá nortear os trabalhos da Conferência. Recomenda-se que no mesmo constem os seguintes pontos: objetivo, temário, local, data, horário, metodologia, quem promove e realiza a Conferência, quem participa e em que condições.

Artigo 18 - As Comissões Organizadoras municipais deverão indicar uma/um representante delegada(o) de referência da Comissão para a Comissão regional, a fim de comunicar datas e tratativas da realização da Conferência, sendo que o mesmo responderá pela delegação na Conferência regional.

Artigo 19 - Os relatórios das Conferências municipais deverão ser encaminhados ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONDECA.

Artigo 20 - Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Organizadora de cada instância: Municipal, Regional e Estadual.

Artigo 21 - A presente Deliberação nº 0.../2018 entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I

Etapas do Processo A XI Conferências Convencionais e VII Conferências Lúdicas ocorrerá em quatro etapas, conforme descrição a seguir:

Conferências Livres – poderão ser realizadas por entidades, instituições públicas ou da sociedade civil, fóruns, redes, conselhos, escolas, dentre outros. São eventos organizados por iniciativas próprias que busquem mobilizar pessoas para participarem de debates em torno do tema central e dos eixos temáticos da XI CNDCA. As conferências livres não elegem delegados/as nem selecionam propostas para as demais etapas do processo conferencial. No entanto, as propostas formuladas nas conferências livres podem ser utilizadas por participantes das demais etapas no sentido de influenciar os debates nestas conferências. A convocação das conferências livres não depende de ato oficial, mas devem ser comunicadas às Comissões Organizadoras Municipal, Estadual, do Distrito Federal e Nacional por e-mail. As conferências livres poderão debater o Documento Base da XI CNDCA e, a partir das perguntas geradoras do Roteiro Base, formular propostas que subsidiarão os debates nas demais etapas conferenciais.

Registro sobre a realização das conferências livres - Após a realização das conferências livres, a Comissão Organizadora da Conferência Livre deverá encaminhar um relatório para as comissões organizadoras municipal, estadual contendo o registro sobre o processo de realização. O relatório deve ser enviado às comissões organizadoras no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o término das conferências livres.

Conferências Municipais – serão realizadas no período de maio a novembro de 2018. As Conferências Municipais serão organizadas por iniciativa dos próprios municípios, cabendo aos seus representantes informar à Comissão Organizadora Regional a realização das conferências municipais. Para tanto, é necessário que os conselhos municipais constituam suas Comissões Organizadoras Municipais.

As conferências municipais debaterão o Documento Base da XI CNDCA e, a partir das perguntas geradoras do Roteiro Base, deverão formular propostas e encaminhar para debate nas conferências estaduais no prazo estabelecido pela Comissão Organizadora Estadual.

As conferências municipais deverão eleger delegados e delegadas para as conferências regionais e estadual, de acordo com o número estabelecido pela COE. Qualquer organização que constatar irregularidades na composição da Comissão Organizadora Municipal ou Regional no processo de realização da conferência municipal e regional poderá apresentar recurso à Comissão Organizadora Estadual que o examinará e, se for o caso, remeterá à Comissão Organizadora Nacional.

Registro sobre a realização das conferências municipais - Após a realização das conferências municipais, a Comissão Organizadora Municipal deverá encaminhar um relatório para a Comissão Organizadora Estadual, contendo o registro sobre o processo de realização e as propostas elaboradas pelas conferências municipais. O relatório deverá ser enviado às Comissões Organizadoras Estaduais no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o término das conferências municipais.

Conferências Territoriais ou Intermunicipais - poderão ser realizadas pelos estados, cabendo às Comissões Organizadoras Estaduais a definição de critérios, procedimentos e instruções normativas para a sua realização.

Conferências Estaduais – serão realizadas no período de novembro de 2018 a julho 2019. As Conferências Estaduais serão organizadas pelos Conselhos Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente cabendo aos seus representantes informar à Comissão Organizadora Nacional a realização das conferências estaduais. Para tanto, é necessário que os conselhos estaduais constituam suas Comissões Organizadoras Estaduais. As conferências estaduais debaterão o Documento Base da XI CNDCA e, a partir das propostas encaminhadas pelas conferências municipais, poderão apresentar emendas supressivas, aditivas e substitutivas. As conferências estaduais não poderão apresentar propostas novas, devendo observar a importância de propostas que devam ser rediscutidas para melhor contemplar a diversidade dos municípios. Qualquer organização que constatar irregularidades na composição da Comissão Organizadora Estadual, ou no processo de realização da conferência estadual, poderá apresentar recurso à Comissão Organizadora Nacional, observado o prazo anterior e até a data de realização da Conferência, para que seja sanada a irregularidade sem prejuízo do processo de participação e calendário estabelecido pela Comissão Organizadora Nacional.

Formulação e seleção de propostas a serem encaminhadas para a etapa estadual da XI Conferência Convencional e VII Conferência Lúdica

As propostas serão formuladas a partir de perguntas geradoras que nortearão o debate e contribuirão com a definição de ações e estratégias futuras voltadas ao enfrentamento dos desafios apresentados nos cinco eixos temáticos e no tema central da XI CNDCA. Na perspectiva de buscar respostas para as questões centrais apontadas, a Comissão Organizadora Nacional definiu o seguinte número de perguntas para cada eixo:

Tabela I

EIXOS TEMÁTICOS	Nº DE PERGUNTAS
1. Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social	3
2. Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes	8
3. Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes	5
4. Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes	4
5. Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes	6
TOTAL	26

Levando-se em consideração as especificidades e as necessidades de fortalecer a política de acesso aos direitos da criança e do adolescente nos locais onde será realizada cada conferência, os/as conferencistas poderão formular uma ou mais propostas para cada pergunta.

As Comissões Regionais deverão encaminhar o número de propostas conforme Tabela I por Região Administrativa para a Etapa Estadual.

Registro sobre a realização das conferências estaduais - Após a realização das conferências estaduais, a Comissão Organizadora Estadual deverá encaminhar um relatório para a Comissão Organizadora Nacional, contendo o registro do processo de realização e as propostas formuladas pelas conferências estaduais. O relatório deverá ser enviado à Comissão Organizadora Nacional no prazo máximo de 10 dias após o término das conferências municipais.

Conferência Nacional – será organizada pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e realizada em outubro de 2019, em Brasília. A Etapa Nacional da XI CNDCA debaterá o Documento Nacional Base e, a partir das propostas encaminhadas pelas conferências estaduais, os delegados (as) poderão apresentar emendas supressivas, aditivas e substitutivas. Não caberá na etapa nacional da XI CNDCA apresentar propostas novas. A Etapa Nacional reger-se-á pelo Regulamento Interno nacional a ser colocado em consulta pública em data próxima à realização da referida etapa nacional.

Recomendações e orientações metodológicas da Comissão Organizadora Nacional para a realização das conferências livres, municipais, territoriais ou intermunicipais e estaduais.

Mobilização dos participantes

É importante assegurar na mobilização dos participantes das conferências municipais, territoriais ou intermunicipais e estaduais a inclusão de segmentos como:

- Crianças e adolescentes, considerando-se a diversidade: etária, étnico-racial, religiosa territorial (urbano e rural), gênero, orientação sexual, com deficiência, indígenas, povos da floresta e das águas, quilombolas, ciganos, em situação de rua, em cumprimento de medida socioeducativa, em acolhimento institucional, e com referentes adultos encarcerados;
- Conselheiros (as) dos direitos da criança e do adolescente, garantindo a paridade;
- Conselheiros/as tutelares;
- Representantes de Conselhos Setoriais, a partir de sua atuação na área da criança e do adolescente;
- Representantes de órgãos públicos com políticas de atendimento de crianças e adolescentes;
- Representantes de instituições privadas de promoção, proteção, defesa e controle social de direitos de crianças e adolescentes;
- Representantes dos Fóruns dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- Representantes de Universidades, desde que vinculados aos núcleos de extensão, estudos e pesquisas sobre os direitos de crianças e adolescentes;
- Representantes do Sistema de Justiça Juízes (as) da Infância e Juventude, Promotores (as) de Justiça da Infância e Juventude, Defensores (as) Público ou dativo da Infância que atue na Vara da Juventude da Defensoria Pública, técnicos que integram a equipe multidisciplinar do núcleo ou coordenação dos Tribunais ou órgãos do MP);
- Representantes da segurança pública (Delegacia Especializada de Atendimento a Crianças e Adolescentes, de Proteção ou Apuração de Ato Infracional; Polícia Militar e Polícia Civil); representantes do Poder Legislativo municipal, estadual/Distrito Federal e Federal;
- Profissionais das políticas setoriais básicas (educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, cultura, trabalho e emprego).

Participação de adolescentes - A(o)s adolescentes deverão participar da organização das Conferências Municipais, Regionais e Estadual, conforme prevê a Resolução nº 191/2017 do CONANDA.

Participação de crianças - Recomenda-se a participação de crianças na organização das Conferências. Elas terão o direito de participar na condição de delegadas na XI Conferência Estadual e Nacional.

Inscrição dos participantes

No momento da inscrição dos participantes é importante encaminhar a divisão de grupos para debater os cinco eixos da XI CNDCA. Recomenda-se a divisão de cinco grupos formados a partir do interesse de cada participante, como também de acordo com o número máximo para cada grupo definido pelas comissões organizadoras das conferências. Recomenda-se ainda assegurar a participação da diversidade na organização dos grupos de trabalho.

Debate do Documento Base

É importante que no início de cada conferência a Comissão Organizadora faça uma apresentação síntese do Documento Base destacando as questões centrais e desafios que precisam ser superados em cada eixo temático, bem como, as perguntas geradoras e a sua relação com a formulação das propostas.

Trabalho de grupos

A organização dos trabalhos dos grupos tomará por base os cinco eixos temáticos da XI CNDCA. Recomenda-se assegurar a participação de representantes da diversidade em todos os grupos de trabalho uma vez que, cada eixo temático, terá perguntas geradoras voltadas para a formulação de propostas que impactam os diferentes segmentos. Para garantir o maior número de participação e um amplo debate sugere-se:

- Divulgar nos sites oficiais, do próprio Conselho e outros afins;
- Enviar comunicado aos diversos segmentos como: crianças e adolescentes, entidades, instituições, fóruns, redes, comitês, conselhos setoriais e/ou

profissionais, programas e serviços públicos e/ou privados e outros segmentos sociais;

- Divulgar nos meios de comunicação e imprensa, dando-se a mais ampla e divulgação possível, para assegurar a participação popular por meio da sociedade civil organizada;
- Estimular encontros preparatórios para a conferência municipal, estadual e distrital;
- Articular com organizações, pessoas e empresas interessadas em apoiar a conferência, destacando a importância da responsabilidade social e o compromisso de todos para o fortalecimento da política infanto-juvenil;
- Realizar campanhas publicitárias de sensibilização e formação específica na temática.

ANEXO II

Relatório de Atividade da XI Conferência Convencional e VII Conferência Lúdica

1. Nome do Município	
2. Endereço do CMDCA	
3. Telefone do CMDCA	
4. E-mail do CMDCA	
5. Data de Realização da Conferência Convencional	
6. Quantidade de Participantes	
7. Local de Realização	
8. Data de Realização da Conferência Lúdica	
9. Quantidade de Participantes	
10. Local de Realização	

As propostas serão formuladas a partir de perguntas geradoras que nortearão o debate e contribuirão com a definição de ações e estratégias futuras voltadas ao enfrentamento dos desafios apresentados nos cinco eixos temáticos e no tema central da XI CNDCA. Na perspectiva de buscar respostas para as questões centrais apontadas, a Comissão Organizadora Nacional definiu o seguinte número de perguntas para cada eixo:

1. Eixo I: Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social;

Pergunta 1: _____

Resposta: _____

Pergunta 2: _____

Resposta: _____

Pergunta 3: _____

Resposta: _____

2. Eixo II: Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes;

Pergunta 1: _____

Resposta: _____

Pergunta 2: _____

Resposta: _____

Pergunta 3: _____

Resposta: _____

Pergunta 4: _____

Resposta: _____

Pergunta 5: _____

Resposta: _____

Pergunta 6: _____

Resposta: _____

Pergunta 7: _____

Resposta: _____

Pergunta 8: _____

Resposta: _____

3. Eixo III: Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes;

Pergunta 1: _____

Resposta: _____

Pergunta 2: _____

Resposta: _____

Pergunta 3: _____

Resposta: _____

Pergunta 4: _____

Resposta: _____

Pergunta 5: _____

Resposta: _____

4. Eixo IV: Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes;

Pergunta 1: _____

Resposta: _____

Pergunta 2: _____

Resposta: _____

Pergunta 3: _____

Resposta: _____

Pergunta 4: _____

Resposta: _____

5. Eixo V: Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Criança e Adolescentes;

Pergunta 1: _____

Resposta: _____

Pergunta 2: _____

Resposta: _____

Pergunta 3: _____

Resposta: _____

Pergunta 4: _____

Resposta: _____

Pergunta 5: _____

Resposta: _____

Pergunta 6: _____

Resposta: _____

Dados dos Delegados Titulares e Suplentes

() Delegado Titular () Delegado Suplente		
() Conselho de Direitos	() Conselho Tutelar	() Movimentos Sociais
() Sistema de Justiça	() Criança	() Rede de Atendimento
() Adolescente		

Nome:
E-mail:
Cidade:
Orgão:
Tel Cel/Fixo:

ANEXO III

A distribuição de delegados (as) dos municípios para **ETAPA REGIONAL** seguirá conforme tabela abaixo:

Porte	Quantidade de Municípios	Média de População	Direitos	Conselho tutelar	Movimentos Sociais	Sistema de Justiça	Adolescentes	Criança	Rede de Atendimento
P1	401	Até 20 mil	2	1	1	0	1	1	1
P2	120	20.000 a 50.000	2	1	1	0	1	1	1
PM	49	50.001 a 100.000	2	1	2	1	4	2	2
PG	72	100.001 a 900.000	4	4	2	1	6	4	2

As cidades de Guarulhos e Campinas participaram das **ETAPAS REGIONAIS** conforme a sua respectiva Diretoria Regional de Assistência Social – DRADS, seguindo a tabela abaixo, contudo os delegados (as) eleitos (as) no município serão delegados (as) na etapa estadual.

Direitos	Conselho tutelar	Movimentos Sociais	Sistema de Justiça	Adolescentes	Criança	Rede de Atendimento
6	6	6	3	12	6	6

A distribuição de delegados para a cidade de São Paulo para **ETAPA ESTADUAL** seguirá conforme tabela abaixo:

Direitos	Conselho tutelar	Movimentos Sociais	Sistema de Justiça	Adolescentes	Criança	Rede de Atendimento
10	16	16	6	32	12	12

A distribuição de delegados (as) da etapa Regional para a Estadual seguirá conforme tabela abaixo:

Direitos	Conselho tutelar	Movimentos Sociais	Sistema de Justiça	Adolescentes	Criança	Rede de Atendimento
6	4	3	3	6	4	3

A distribuição de delegados (as) da ETAPA ESTADUAL para a ETAPA NACIONAL seguirá conforme tabela abaixo:

Direitos	Conselho tutelar	Movimentos Sociais	Sistema de Justiça	Adolescentes	Rede de Atendimento
13	6	4	2	13	4

Obs: Atendendo o dispositivo do Art. 16 desta deliberação a participação de convidados e observadores na etapa regional para estadual será de 1 (um) convidado e 1 (um) observador por DRADS avaliar se o custo será por conta do CONDECA ou do Observador e Convidado.

ANEXO IV
Cronograma de realização da XI Conferência Convencional e VII
Conferência Lúdica

DRADS	Data da Lúdica	Data da Conferência
1. Alto Paulista	11/02	12/02
2. Alta Sorocabana	13/02	14/02
3. Avaré	18/02	19/02
4. Botucatu	20/02	21/02
5. Itapeva	25/02	26/02
6. Sorocaba	27/02	28/02
7. Vale do Ribeira	11/03	12/03
8. Baixada Santista	13/03	14/03
9. Fernandópolis	18/03	19/03
10. Alta Noroeste	20/03	21/03
11. Mogiana	25/03	26/03
12. Campinas	27/03	28/03
13. São José do Rio Preto	01/04	02/04
14. Barretos	03/04	04/04
15. Araraquara	08/04	09/04
16. Piracicaba	10/04	11/04
17. Marília	15/04	16/04
18. Bauru	17/04	18/04
19. Vale do Paraíba	22/04	23/04
20. Grande SP Leste	24/04	25/04
21. Franca	29/04	30/04
22. Ribeirão Preto	06/05	07/05
23. Grande SP Norte	08/05	09/05
24. Grande SP Oeste	14/05	15/05
25. Grande SP ABC	16/05	17/05

A realização da VII Conferência Lúdica Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo realizar-se-á de 22 a 24 de julho de 2019 na cidade de Águas de Lindoia/SP.

A realização da XI Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo realizar-se-á de 25 a 27 de Julho de 2019 na cidade de Águas de Lindoia/SP.